



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 09/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 18 de março de 2020

Exmo.Sr.

José Elias Figueiredo

DD.Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 07, de 18 de Março de 2020, que “Dispõe sobre o acréscimo do parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1385, de 22 de abril de 2015.”

O presente Projeto de Lei visa regularizar situação alarmante vivenciada na área de saúde do Município de Santana da Vargem, qual seja, o desatendimento de microáreas do município, por agentes ocupantes das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Atualmente, todas as 18 (dezoito) vagas criadas pela Lei Municipal nº 1385/2015 estão preenchidas por agentes de saúde concursados e contratados. Sendo assim, já em um primeiro momento, verifica-se a inexistência de uniformidade no preenchimento de tais vagas, o que gera certos problemas à administração para gerir determinadas situações que relacionem os servidores públicos que ocupam as vagas e a necessidade de manutenção dos serviços por eles prestados.

Sobre os servidores efetivos, ou seja, aqueles que ingressaram no Poder Público mediante aprovação em concurso público, destaca-se que há processos administrativos abertos para averiguar a necessidade e a possibilidade de readequação desses às atribuições do cargo em comento, tendo em vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

determinadas limitações de saúde de alguns que comprometem a realização plena de todas as funções a eles exigidas.

Diante disso, o afastamento prévio das atividades rotineiras do cargo dos servidores que estão nessa situação foi medida elementar para resguardar a integridade física dos agentes públicos. Com isso, houve o comprometimento da atenção básica de saúde nas regiões atendidas por eles.

Dessa forma, a referida desassistência comprometeu o repasse da totalidade dos recursos destinados pelo Governo Federal para a manutenção do programa em âmbito municipal, já que a União determinou a comprovação da realização das atividades inerentes a tal cargo como requisito para se pleitear tais recursos.

Sendo assim, os agentes necessitam estar em constante contato com os munícipes por eles atendidos, com o escopo de atender e coletar os dados da população para informar, no sistema fornecido pelo programa, toda a situação vivenciada no âmbito da atenção à saúde básica no município.

Assim, para que não ocorra a diminuição no repasse do montante recebido pelo programa federal e o Município de Santana da Vargem precise arcar, com recurso próprio, a contratação de outros agentes, é preciso que haja o atendimento a toda a demanda da população. Dessarte, a permissão para que se criem novas vagas, somente em casos excepcionais e enquanto perdurar essa necessidade, tem o escopo de garantir a manutenção dos serviços de saúde aos munícipes, bem como a diminuição dos gastos públicos com agentes para suprir a demanda.

Ademais, há a possibilidade do iminente surgimento de epidemias na região, como a de dengue e a de gripe, determinando a necessidade do aumento de agentes de saúde nas residências, a fim de salvaguardar a atenção básica a todos. Desse modo, a permissão para que se criem novas vagas vai ao encontro desse contexto.

Destarte, a presente proposta tutela a atenção básica de saúde a todos os cidadãos vargenses, a fim de somente resguardar tal direito fundamental social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a atenção e colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre o acréscimo do parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1385, de 22 de abril de 2015”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1385, de 22 de abril de 2015, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Independente da quantidade de vagas previstas no Anexo I da presente Lei, fica autorizada a criação e o preenchimento de mais 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante a correta comprovação da necessidade, a fim de garantir a manutenção de serviços essenciais de saúde pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de março de 2020.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal